

Nota Técnica nº 038/2009–SRC/ANEEL

Em 11 de novembro de 2009.

Processo: 48500.004107/2003-93

Assunto: Análise do Plano de Universalização da
Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista -
Período 2009-2010

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado do processo de análise do Plano de Universalização da CPFL Paulista para o período de 2009 a 2010.

II. DOS FATOS

2. Em 25 de abril de 2008, o Decreto nº 6.442 alterou o prazo execução do Programa LUZ PARA TODOS para o ano de 2010, determinando ao MME o estabelecimento das metas e prazos de encerramento do programa em cada Estado ou área de concessão.

3. Em 28 de maio de 2009, foi publicada a Resolução Normativa nº 365, alterando a Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, estabelecendo as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à prorrogação dos prazos de execução do Programa LUZ PARA TODOS - PLPT, biênio 2009 - 2010, mediante o disposto nos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias e permissionárias de distribuição e o Ministério de Minas e Energia - MME.

4. Em 27 de agosto de 2009, foi protocolada na ANEEL, por meio da correspondência Carta nº 172/RR/PAULISTA, o Plano de Universalização de Energia Elétrica da CPFL Paulista, contemplando as metas para os anos de 2009 e 2010.

5. Esta proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação do Plano de Universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização por município, conforme Nota Técnica 042/2004-SRC/ANEEL;
- Conclusão da Universalização da área urbana;
- Média anual de ligações para a área rural dos anos anteriores;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do Programa Luz para Todos para o período 2009-2010.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

7. De acordo com a Nota Técnica nº 042/2004, de 25 de junho de 2004, que analisou o último Plano de Universalização apresentado pela CPFL Paulista, o ano de universalização dos 234 municípios seria 2004, entretanto, observa-se que a CPFL Paulista obteve junto à Diretoria da ANEEL a prorrogação do prazo para cumprimento das metas de 2004 (Despacho 2031 de 06/12/2005), devendo ser considerado como prazo final para cumprimento das metas de 2004, 12 (doze) meses a partir de 28/06/2004.

8. A Tabela 1 apresenta as metas acordadas e consolidadas com a CPFL Paulista no âmbito do PLPT, para o biênio 2009-2010, publicadas na Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365, de 28 de maio de 2009.

Tabela 1: Metas do PLPT – Resolução 175/2005

AGENTE EXECUTOR	METAS	
	2009	2010
CPFL Paulista	900	2600

9. A Tabela 2, por sua vez, apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo Programa PLPT informadas pela CPFL Paulista para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 2: Metas informadas pela distribuidora

Ano	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pela Universalização – Recursos Próprios	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT		Expansão da Rede Convencional (km)	Custo Médio das Ligações Rurais (R\$)
		Via extensão de rede secundária	Via extensão de rede primária		
2009	---	308	592	251,0	6.978,62
2010	---	728	1.872	724,0	6.978,62
TOTAL	---	1.036	2.464	975,0	

10. A tabela 3 apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pelo Programa PLPT, por município, informadas pela CPFL Paulista para os anos de 2009 e 2010. Com relação às informações encaminhadas, inicialmente observa-se que a CPFL Paulista não encaminhou informações para o município de Águas de São Pedro, para o qual considera-se não haver unidades consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT. Situação semelhante foi verificada para os municípios de Areiópolis, Balbinos, Barrinha, Colômbia, Ipiguá, Onda Verde, Orlândia, Pindorama, Rafard, Santa Ernestina, Taquaral, Trabiju e Valinhos, para os quais a CPFL encaminhou metas iguais a zero para os anos de 2009 e 2010. Para o município de Bocaina, a CPFL Paulista informou meta apenas para o ano de 2009.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

Tabela 3: Metas do PLPT por município

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
ÁGUAS DE LINDÓIA	0	9	9	JÚLIO MESQUITA	0	1	1
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	-	-	-	LENÇÓIS PAULISTA	0	32	32
AGUDOS	18	55	73	LINDÓIA	0	12	12
ALTAIR	0	2	2	LINS	0	12	12
ALTINÓPOLIS	0	3	3	LUCIANÓPOLIS	0	7	7
ALTO ALEGRE	0	12	12	LUÍS ANTÔNIO	0	2	2
ÁLVARO DE CARVALHO	0	1	1	LUIZIÂNIA	0	3	3
ALVINLÂNDIA	0	3	3	LUPÉRCIO	0	4	4
AMERICANA	0	65	65	MACATUBA	0	21	21
AMÉRICO BRASILIENSE	0	3	3	MARÍLIA	0	29	29
AMPARO	0	9	9	MATÃO	0	4	4
ANALÂNDIA	0	3	3	MIGUELÓPOLIS	0	6	6
ARAÇATUBA	200	171	371	MINEIROS DO TIETÉ	0	3	3
ARAMINA	0	4	4	MIRASSOL	0	18	18
ARARAQUARA	0	3	3	MIRASSOLÂNDIA	0	3	3
AREALVA	0	14	14	MOMBUCA	0	3	3
AREIÓPOLIS	0	0	0	MONTE ALEGRE DO SUL	0	15	15
ARIRANHA	0	4	4	MONTE ALTO	0	9	9
AVAI	0	11	11	MONTE APRAZÍVEL	0	18	18
AVANHANDAVA	0	3	3	MONTE AZUL PAULISTA	0	1	1
BADY BASSITT	0	8	8	MONTE MOR	0	7	7
BALBINOS	0	0	0	MORRO AGUDO	0	2	2
BÁLSAMO	0	7	7	MORUNGABA	0	5	5
BARBOSA	0	5	5	MOTUCA	0	2	2
BARIRI	0	12	12	NEVES PAULISTA	0	3	3
BARRA BONITA	0	2	2	NOVA EUROPA	0	3	3
BARRETOS	0	19	19	NOVA GRANADA	0	14	14
BARRINHA	0	0	0	NOVA ODESSA	0	1	1
BATATAIS	0	8	8	NUPORANGA	0	1	1
BAURU	0	20	20	OCAUÇU	0	4	4
BEBEDOURO	0	3	3	OLÍMPIA	0	8	8
BENTO DE ABREU	0	1	1	ONDA VERDE	0	0	0
BILAC	0	3	3	ORIENTE	0	9	9

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
BIRIGUI	0	19	19	ORLÂNDIA	0	0	0
BOA ESPERANÇA DO SUL	0	2	2	PALESTINA	0	9	9
BOCAINA	28	0	28	PALMARES PAULISTA	0	2	2
BOFETE	0	49	49	PARAÍSO	0	3	3
BORACÉIA	0	3	3	PARDINHO	0	21	21
BOREBI	0	48	48	PATROCÍNIO PAULISTA	0	21	21
BOTUCATU	0	47	47	PAULÍNIA	0	3	3
BRAÚNA	0	8	8	PAULISTÂNIA	0	8	8
BREJO ALEGRE	0	5	5	PEDERNEIRAS	250	120	370
BRODOWSKI	0	3	3	PEDREGULHO	0	23	23
BROTAS	0	17	17	PENÁPOLIS	0	9	9
BURITIZAL	0	3	3	PIACATU	0	4	4
CABRÁLIA PAULISTA	0	8	8	PINDORAMA	0	0	0
CAFELÂNDIA	0	2	2	PIRACICABA	0	14	14
CAJOBI	0	10	10	PIRAJÚÍ	0	10	10
CAJURU	0	19	19	PIRANGI	0	11	11
CAMPINAS	0	9	9	PIRATININGA	0	115	115
CAMPOS NOVOS PAULISTA	0	11	11	PITANGUEIRAS	0	1	1
CÂNDIDO RODRIGUES	0	3	3	POLONI	0	6	6
CAPIVARI	0	2	2	POMPÉIA	0	7	7
CÁSSIA DOS COQUEIROS	0	15	15	PONGÁÍ	0	5	5
CEDRAL	0	3	3	PONTAL	0	3	3
CHARQUEADA	0	2	2	POTIRENDABA	0	5	5
CLEMENTINA	0	6	6	PRADÓPOLIS	0	1	1
COLINA	0	1	1	PRATÂNIA	0	5	5
COLÔMBIA	0	0	0	PRESIDENTE ALVES	0	9	9
COROADOS	0	5	5	PROMISSÃO	6	6	12
COSMÓPOLIS	0	5	5	QUEIROZ	0	2	2
CRAVINHOS	0	4	4	QUINTANA	0	10	10
CRISTAIS PAULISTA	0	10	10	RAFARD	0	0	0
DESCALVADO	0	10	10	REGINÓPOLIS	0	5	5
DOBRADA	0	2	2	RESTINGA	0	9	9
DOIS CÓRREGOS	0	26	26	RIBEIRÃO BONITO	0	5	5
DOURADO	0	3	3	RIBEIRÃO CORRENTE	0	9	9
DUARTINA	0	42	42	RIBEIRÃO PRETO	326	75	401

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
DUMONT	0	5	5	RIFAINA	0	4	4
ELIAS FAUSTO	0	6	6	RINCÃO	0	52	52
EMBAÚBA	0	6	6	RIO DAS PEDRAS	0	1	1
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	0	31	31	RUBIÁCEA	0	15	15
FERNANDO PRESTES	0	4	4	SABINO	0	3	3
FERNÃO	0	2	2	SALES OLIVEIRA	0	1	1
FRANCA	0	78	78	SALTINHO	0	3	3
GABRIEL MONTEIRO	0	2	2	SANTA ADÉLIA	0	5	5
GÁLIA	15	12	27	SANTA BÁRBARA D'OESTE	0	1	1
GARÇA	0	9	9	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	0	1	1
GAVIÃO PEIXOTO	0	3	3	SANTA ERNESTINA	0	0	0
GETULINA	43	2	45	SANTA LÚCIA	0	2	2
GLICÉRIO	0	8	8	SANTA MARIA DA SERRA	0	6	6
GUAIÇARA	0	7	7	SANTA ROSA DE VITERBO	0	5	5
GUAIMBÊ	0	20	20	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	0	6	6
GUAÍRA	0	9	9	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	0	11	11
GUAPIAÇU	0	3	3	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	0	4	4
GUARÁ	0	1	1	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0	4	4
GUARACI	0	3	3	SÃO CARLOS	14	17	31
GUARANTÃ	0	1	1	SÃO JOAQUIM DA BARRA	0	1	1
GUARARAPES	0	7	7	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	0	5	5
GUARIBA	0	3	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	13	13
GUATAPARÁ	0	31	31	SÃO MANUEL	0	8	8
HERCULÂNDIA	0	14	14	SÃO PEDRO	0	25	25
HORTOLÂNDIA	0	3	3	SÃO SIMÃO	0	8	8
IACANGA	0	6	6	SERRA AZUL	0	8	8
IBATÉ	0	3	3	SERRANA	0	2	2
IBIRÁ	0	5	5	SERRA NEGRA	0	4	4
IBITINGA	0	22	22	SERTÃOZINHO	0	11	11
ICÉM	0	10	10	SEVERÍNIA	0	4	4
IGARAÇU DO TIETÊ	0	33	33	SOCORRO	0	117	117
IGARAPAVA	0	13	13	SUMARÉ	0	4	4
IPIGUÁ	0	0	0	TABATINGA	0	4	4
IPUÃ	0	1	1	TAIAÇU	0	7	7
ITAJU	0	3	3	TAIÚVA	0	3	3

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
ITAPIRA	0	7	7	TANABI	0	13	13
ITÁPOLIS	0	13	13	TAQUARAL	0	0	0
ITAPUÍ	0	3	3	TAQUARITINGA	0	14	14
ITATIBA	0	1	1	TERRA ROXA	0	1	1
ITATINGA	0	26	26	TORRINHA	0	43	43
ITIRAPUÃ	0	11	11	TRABIJU	0	0	0
ITUVERAVA	0	6	6	UBARANA	0	3	3
JABORANDI	0	2	2	UCHOA	0	5	5
JABOTICABAL	0	1	1	URU	0	4	4
JACI	0	6	6	VALINHOS	0	0	0
JARDINÓPOLIS	0	3	3	VALPARAÍSO	0	6	6
JAÚ	0	14	14	VERA CRUZ	0	9	9
JERIQUARA	0	1	1	VIRADOURO	0	1	1
JOSÉ BONIFÁCIO	0	24	24	VISTA ALEGRE DO ALTO	0	1	1

11. Conforme apresentado nas Tabelas 2 e 3, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução 175/2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365/2009. Em função disso, depreende-se que as eventuais solicitações de ligação na área rural que não forem enquadradas dentro dos critérios técnicos para atendimento pelo Programa LPT deverão ser atendidas dentro dos prazos e condições estabelecidas pelas Resoluções ANEEL 456/2000, 223/2003, 175/2005 e 250/2007.

12. De fato, a distribuidora deve garantir que, ao final do período em questão, não existam solicitações de atendimento na área rural não atendidas, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2009 e 2010, considerando que de acordo com o seu último Plano de Universalização a área de concessão da CPFL Paulista já estaria universalizada.

13. Complementando o disposto no parágrafo anterior, ressalvam-se os casos onde ocorra a celebração de Termos Aditivos aos Termos de Compromisso celebrados com o MME, aumentando ou prorrogando as metas do Programa LPT.

14. A distribuidora informou um custo médio para realização das ligações de R\$ 6.978,62 para os anos de 2009 e de 2010.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

15. Independente dos valores apresentados pela distribuidora, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que três vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

IV. DA CONCLUSÃO

16. Conforme disposto pelo § 2º do artigo 4º da Resolução Normativa 175, de 2005, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 365, de 19 de maio de 2009, para a distribuidora que celebrar Termo de Compromisso para o biênio 2009-2010, o prazo máximo para atingir a universalização na área rural deverá observar o prazo máximo de vigência do Programa LUZ PARA TODOS em sua área de concessão, sendo que, para a área urbana, permanecem as metas estabelecidas nos Planos de Universalização já aprovados pela ANEEL.

17. Dessa forma, considera-se a área urbana da CPFL Paulista universalizada e, para a área rural, devem ser observadas as metas gerais da Tabela 4. Adicionalmente, para os municípios de Águas de São Pedro, Areiópolis, Balbinos, Barrinha, Colômbia, Ipiquá, Onda Verde, Orândia, Pindorama, Rafard, Santa Ernestina, Taquaral, Trabiju e Valinhos, para os quais a CPFL encaminhou metas iguais a zero para os anos de 2009 e 2010, considera-se os mesmos já universalizados. Para o município de Bocaina, considera-se o ano de 2009, visto que a CPFL Paulista informou meta apenas para este ano.

Tabela 4: Metas da Distribuidora

<i>Ano</i>	<i>Recursos da Distribuidora</i>	<i>Programa Luz para Todos</i>	<i>Total</i>
<i>2009</i>	---	<i>900</i>	<i>900</i>
<i>2010</i>	---	<i>2.600</i>	<i>2.600</i>
<i>TOTAL</i>	---	<i>3.500</i>	<i>3.500</i>

18. Conforme disposto anteriormente, toda solicitação de atendimento na área rural, durante o biênio 2009-2010, que não se enquadre nas condições técnicas estabelecidas pelo Programa LUZ PARA TODOS, nos municípios já universalizados ou ainda, em quantitativo superior ao estabelecido na Tabela 4, devem ser atendidas observando-se as disposições das Condições Gerais de Fornecimento, da Resolução 223/2003, da Resolução 175/2005 e da Resolução 250/2007.

19. Adicionalmente ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta nota técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



(Fls. 8 da Nota Técnica nº 038/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

20. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela CPFL Paulista, consideradas as disposições desta nota técnica, atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 223/2003 e Resolução Normativa nº 175/2005.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade